

Goiânia, 20 de setembro de 2012.

AC./ Conselho Diretivo da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Goiás;

Venho por meio deste solicitar a análise do pedido de revisão das avaliações práticas do Concurso Público para Professor Adjunto da Disciplina de Diagnóstico Integrado das Afecções do Complexo Bucocomaxilofacial da Faculdade de Odontologia da UFG (Edital 57/2012), baseado nos seguintes aspectos abaixo citados:

Após a leitura da Chave de Correção da prova a mesma apresenta inúmeras inconsistências e erros os quais devem ser revistos:

- 1) Questão 1: a chave de correção relata se tratar de uma Eritroplasia, entretanto a descrição microscópica e a lâmina apresentava hiperqueratose o que classicamente descreve uma Leucoplasia discordando com a chave de correção;
- 2) Questão 6: Foi solicitado a realização de um Rx oclusão. Entretanto o paciente em questão tinha 12 anos de idade e uma lesão radiográfica que abrangia toda a mandíbula esquerda o que levaria a um trismo e impossibilidade de realização do exame de forma correta. Academicamente estaria totalmente contraindicada esta sugestão de exame.
- 3) Questão 7: tratava-se de um carcinoma epidermóide avançado em língua. Foi solicitado um encaminhamento do paciente. Entretanto a chave de correção relata que o encaminhamento deveria ser feito para um dentista, e obviamente este encaminhamento está errado. O encaminhamento correto deveria ser para um oncologista e o mesmo, após estabelecimento da conduta terapêutica oncológica, aí sim deveria ser reencaminhado para um dentista para preparação do paciente para a radioterapia.
- 4) Questão 8: o enunciado é claro relatando que o paciente A era HIV positivo e o paciente B não era HIV positivo. A chave de correção relata que o paciente B deveria ser investigado pela presença do HIV, mas esta informação já havia sido dada no enunciado e por isso esta investigação era desnecessária.

Junto a isso, também afirmo a falta de qualificação de alguns membros da banca. A Profa Sandra Lucia Venturin, além de ter vínculos de extensão e estágio com a candidata Nádia Lago Costa apresenta currículo lattes com qualificação inferior a todos os candidatos. Apenas como exemplo, no concurso teve candidato com 50, 32 e 24 artigos publicados que foram reprovados, enquanto a mesma apresenta apenas 5 artigos publicados. Isto denota a incapacidade de elaboração e avaliação dos candidatos que, apresentam qualificação docente, clínica e científica superior a alguns membros da banca.

Sabendo que a Universidade deseja melhorar e acrescentar em seu corpo docente profissionais com capacidade clínica, docente e científica, acredito que a banca avaliadora está contradizendo as necessidades da instituição.

Atenciosamente,

Claudio Maranhão Pereira

A Banca Examinadora do Concurso 057/2012 da FO/UFG para se manifestarem sobre o 3º e 4º parágrafos deste documento junto a presidência do Conselho Diretor da FO/UFG.

Emilza Maria Mendonça de Paiva
Faculdade de Odontologia - UFG
Diretora

Em 21/09/2012

Emilza

Of. s/n-2012/FO-UFG

Goiânia-GO, 20 de setembro de 2012.

Ao candidato do concurso público para professor adjunto da área de Diagnóstico Integrado das Afecções do Complexo Bucomaxilofacial da Faculdade de Odontologia da UFG, **Cláudio Maranhão Pereira**

Assunto: Resposta à solicitação apresentada em 20/09/2012

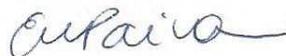
Apesar do documento que solicita a revisão das avaliações não estar assinado pelo solicitante, circunstância que prejudica sua análise e não conhecimento do mesmo, informamos ao candidato que o recurso apresentado (solicitação de Revisão de Prova e impugnação da participação da Profa Rejane na Banca Examinadora) já foi devidamente apreciado junto ao Conselho Diretor, com base na Resolução Conjunta CEPEC/CONSUNI 01R/2007 e Edital 057/2012 e a decisão comunicada oficialmente à V. Sa. e publicada.

Em relação aos comentários deferidos à Professora Sandra Lucia Venturin Von Zeidler e a “falta de qualificação de alguns membros da banca”, consideramos intempestiva a manifestação já que não seguiu o prazo previsto no artigo 10º da Resolução Conjunta CEPEC/CONSUNI nº 01R/2007, mas ainda assim encaminhamos seus comentários para a manifestação da banca examinadora, a qual está em anexo.

Adicionalmente, ressaltamos que a banca examinadora foi indicada por este Conselho Diretor de acordo com o artigo 7º da Resolução Conjunta CEPEC/CONSUNI nº 01R/2007, que considerou as necessidades da instituição e obedeceu as demais exigências previstas naquela resolução.

Desta forma determinamos juntada do requerimento e desta manifestação ao processo administrativo correspondente para os fins do artigo 35º da Resolução Conjunta CEPEC/CONSUNI nº 01R/2007.

Cordialmente,



Profa Dra Enilza Maria Mendonça de Paiva

Diretora da FO/UFG

Presidente do Conselho Diretor da FO/UFG

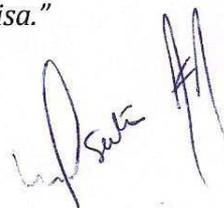
À Presidente do Conselho Diretor da FO - UFG,

Ref.: Manifestação sobre solicitação deste conselho.

Em relação às alegações do cirurgião-dentista Claudio Maranhão Pereira, temos a considerar que:

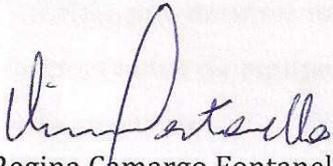
- A professora Sandra Lúcia Ventorin von Zeidler foi professora efetiva desta instituição no período de 2009 a 2010, aprovada em concurso público, nos mesmos moldes deste que transcorre. Portanto, conhece as necessidades da equipe e o perfil desejado para a vaga a que se destina este concurso;
- Conforme mencionado na resposta desta banca ao recurso anterior e na manifestação da relatora Luciane Ribeiro de Rezende Sucasas da Costa, a professora Rejane Faria Ribeiro-Rotta coordena um projeto de extensão permanente "Centro Goiano de Doenças da Boca", cuja amplitude possibilita que vários integrantes trabalhem em diferentes áreas do projeto, sem que isso caracterize vínculo mais próximo. Portanto, reafirmamos que nenhum dos membros da banca encontra-se em situação de impedimento ou suspeição, prevista no edital, na Resolução Conjunta CEPEC/CONSUNI nº 01R/2007 e na Lei 9784/99;
- Em relação aos comentários deferidos em relação à qualificação da professora, consideramos intempestiva a manifestação. A Faculdade de Odontologia - UFG, publicou no Edital 57/2012, o perfil desejado do professor:

"Espera-se que o candidato aprovado para ocupar a vaga deste concurso apresente: a) interesse no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão; b) habilidades interpessoais para dialogar interdisciplinarmente; c) amplo comprometimento com o ensino da graduação, com investimento nos processos de educação continuada; d) interesse no desempenho de atividades de gestão administrativa, com ênfase na proposta de desenvolvimento de trabalhos em equipes; e) potencial para fortalecimento e desenvolvimento de linhas de pesquisa."



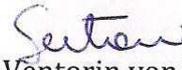
Portanto, entendemos que esta banca está qualificada e comprometida em identificar o perfil de professor desejado. Produção científica é apenas um dos aspectos que caracteriza um docente e deve ser vista muito mais sob a ótica qualitativa que quantitativa. Por este motivo a prova de títulos deste concurso, conforme edital, não é eliminatória e sim classificatória, devendo um docente de ensino superior apresentar um conjunto de habilidades e competências aferidas pelo conjunto de provas.

Atenciosamente,



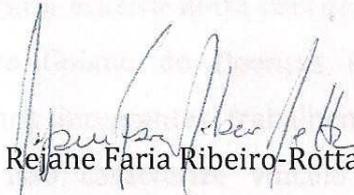
Vania Regina Camargo Fontanella

Membro da banca examinadora



Sandra Lúcia Ventorin von Zeidler

Membro da banca examinadora



Rejane Faria Ribeiro-Rotta

Presidente da banca examinadora